

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°017/97

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGRO-INDUSTRIAL, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.**

**§ 1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRO-
INDUSTRIAL será formado pelos seguintes membros:**

- I - EMATER;**
- II - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;**
- III - SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS;**
- IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
- V - ESCOLA MUNICIPAL DR. URBANO GARCIA;**
- VI - COOPERATIVAS;**
- VII - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**§ 2° - Os membros do Conselho, com exceção do Presidente do Legislativo,
serão nomeados por decreto do Poder Executivo.**

**§ 3° - O Membro representante do legislativo será escolhido pelo Plenário,
comunicando o Executivo.**

§ 4º - O mandato dos Membros do Conselho será paralelo aos das respectivas entidades a que representarem.

§ 5º - O Conselho será presidido por um dos seus membros eleitos pelo período de um ano, cabendo a eles a escolha dos seus auxiliares.

§ 6º - O exercício do cargo de conselheiro será gratuito, considerando relevantes serviços prestados ao Município.

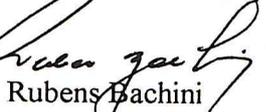
§ 7º - O Executivo, dentro de sessenta dias, dará vigência desta Lei e a regulamentará.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Pachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças